PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.841 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

CRIA CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Frutal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe faculta as Leis em vigor, e, por decurso de prazo, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Assessor de Imprensa, no quadro de Servidores desta Prefeitura, na forma que determina a Lei nº 3.597, de 20 de setembro de 1977.

Artigo 2º - As funções do cargo ora criado são os de sua classificação.

Artigo 3º - Os vencimentos do ocupante do referido cargo são os de níveis de Chefes de Departamentos, na forma de que a Lei o determina.

Artigo 4º - A ocupação do Cargo de Assessor de Imprensa, é em caráter Comissionado.

Artigo 5º - Para pagamento no exercício de 1982, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, incluindo-se em Orçamento futuros em sua dotação própria.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de maio de 1982. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 68 V.
FRUTAL 17 / 09 / 82

Maria Aparecida Batista